PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS
Adm. 2013/2016

Certifico e dou fé que este ato foi afixado no placar da Prefeitura Municipal na presente data
Campo de Goiás 16/06/16
Serviço de Expediente

LEI Nº 301, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção a entidade que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprova e eu **ITAIR NUNES DE LIMA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder a "OS PIONEIROS" associação civil, sem fins lucrativos, entidade de direito privado, com sede no município de Campo Limpo de Goiás, subvenção no valor de até R$80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 1º - O valor da subvenção será repassado em 01 (uma) parcela até o dia 03/08/2016.

§ 2º - A subvenção de que trata esta Lei, será destinada ao custeio das despesas com a 19ª Festa do Peão de Campo Limpo de Goiás de 2016.

Art. 2º - A entidade beneficiada prestará contas dos valores recebidos até o dia 31 de dezembro de 2016, de acordo com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 3º - Fica a entidade obrigada a realizar uma noite de portões abertos para a população de Campo Limpo de Goiás

Art. 4º - O Chefe Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 5º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), referente às atividades da empresa no Município, relativos a 19ª Festa do Peão de Boiadeiro;

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, em 16 de junho de 2016.

ITAIR NUNES DE LIMA JÚNIOR
Prefeito Municipal